



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

PROCESSO Nº 5235/2023

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Educação.

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h:30min do dia 02 de abril de 2024 na Secretaria Municipal da Educação - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 09h:30min do dia 02 de abril de 2024 na Secretaria Municipal da Educação - Av. Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier, na cidade de Araraquara – CEP. 14810-038.

NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA NA SESSÃO PÚBLICA COM ENVELOPES ABERTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12447/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, doravante referido como **PODER PÚBLICO**, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, e receberá os envelopes “01” (HABILITAÇÃO) e “02” (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLADOS na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jerônimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Fazem parte integrante e indissociável deste edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - MINUTA DO CONTRATO;
- **ANEXO II** - ATESTADO DE VISTORIA;
- **ANEXO II-A** - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- **ANEXO IV** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU REENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO V** - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;
- **ANEXO VI** - PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO);
- **ANEXO VI-A** - PROJETO BÁSICO (DESENHO);
- **ANEXO VII** - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;
- **ANEXO VIII** - MODELO DE PROPOSTA;
- **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
- **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- **ANEXO XI** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS;
- **ANEXO XII** - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013;
- **ANEXO XIII** - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o n. 780 - 10.02.4.4.90.51.12.361.0049.1.031.01.2200000 e 663 - 10.01.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.01.2100000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, todos atualizados por legislações posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- **Lei Federal nº 8.666/1993 (de acordo com Decreto Municipal nº 13.413 de 20 de dezembro de 2023) ;**
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Decreto Federal nº 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

4. DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA nº 22/2023 PROC. LIC. nº 5235/2023 Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):	À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA nº 22/2023 PROC. LIC. nº 5235/2023 Envelope nº 02 - PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):
---	--

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital para de seu objeto.

5.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

5.2.1. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5.2.3. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

5.2.3.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar, no ENVELOPE nº 01 (Habilitação), o Plano de Recuperação homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme súmula 50 do TCE/SP.

5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

5.2.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.6. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

6.2.1. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

6.2.1.1. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1.2. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

6.2.1.3. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

6.2.2. Caso o interessado seja representado por procurador:

6.2.2.1. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

6.2.2.2. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

6.2.3. Declaração de enquadramento ou reenquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO IV);

6.2.4. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IX).

6.3. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Para participar da licitação os interessados deverão apresentar, em envelope próprio e nos moldes da cláusula 4, os seguintes documentos:

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara/SP.

7.1.1.1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC), os interessados deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 3º (terceiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida na repartição de Cadastro de Fornecedores, através do endereço eletrônico: <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparenciagesao-e-financas/portal-da-transparencia-gestao-e-financas> ou através do fone (16) 3301-5116.

7.1.1.2. Os licitantes já inscritos cujas certidões negativas estiverem vencidas deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) até a data marcada para abertura dos envelopes.

7.1.1.3. A ausência de atualização das certidões que compõem o Certificado de Registro Cadastral (CRC), bem como o não atendimento de qualquer requisito legal de habilitação que deva ser comprovado para fins de expedição do Certificado de Registro Cadastral (CRC), implicará na INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.1.2. Registro ou inscrição da empresa na Entidade profissional competente (CREA).

7.1.3. Atestado de visita técnica assinado por representante da unidade escolar.

7.1.3.1. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento pelo responsável técnico, através do telefone: (16) 3301.5180, no horário das 10hs às 16hs.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.1.3.2.** Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.
- 7.1.3.3.** A licitante que optar por realizar a visita técnica deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a declaração constante do ANEXO II.
- 7.1.3.4.** A falta da visita técnica prevista no subitem 7.1.3 não poderá resultar na inabilitação da licitante.
- 7.1.3.5.** Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura contratada não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo constante do ANEXO II-A.
- 7.1.4.** Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, demonstrando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente.
- 7.1.5.** Comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da licitante, para executar os serviços objeto do certame, demonstrando responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 7.1.5.1.** A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, podendo apresentar, para tanto, contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (súmula 25 do TCESP).
- 7.1.6.** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 (ANEXO III).
- 7.1.7.** Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes (ANEXO X).
- 7.1.8.** Declaração de que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7.1.9. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

7.1.9.1. São considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.9.2. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade responsável;

7.1.9.3. No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

7.2. Demonstrativos contábeis assinados pelos sócios e pelo contador ou técnico de contabilidade responsável que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo o cálculo se dar pelos índices e limites estabelecidos abaixo, sob pena de inabilitação:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

7.2.1. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.2. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.2.3. Os demonstrativos contábeis do item 7.2, **também deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade responsável.**

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 02)

9.1. As propostas rubricadas e assinadas deverão ser escritas e apresentadas datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade, sendo que nestes preços estarão incluídas:

9.1.1. Todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, combustíveis, seguros, limpeza e reparos necessários durante e após a execução dos serviços, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, inclusive BDI, desde que, neste último caso, sejam excluídos custos referentes a tributos sobre lucro (CSSL e IRPJ);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 9.2.** O preço ofertado entende-se líquido de sorte que, por conta e responsabilidade exclusiva do proponente correrão todos os ônus fiscais, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.
- 9.3.** A planilha constante do ANEXO VII, referente à proposta dos preços unitários e total por item deverá ser preenchida com apenas 2 (duas) casas decimais, mantendo inalterada a coluna “Quantidade”.
- 9.4.** O valor numérico total da proposta deverá também ser expresso por extenso e havendo divergência entre esses valores prevalecerá o valor por extenso.
- 9.5.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes.
- 9.6.** A proposta deverá ser ofertada com:
- 9.6.1.** Previsão de execução do objeto, conforme especificado na cláusula 18 deste Edital;
 - 9.6.2.** Cronograma Físico-Financeiro de Execução, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas;
 - 9.6.3.** Composição analítica do BDI, com o seu devido detalhamento;
- 9.7.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se houver desistência e se der até o final da fase de habilitação ou se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo PODER PÚBLICO, oportunidades em que haverá a liberação do licitante da proposta apresentada.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 10.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1.** Não atenderem às exigências, condições e especificações do presente edital;
 - 10.1.2.** Ultrapassarem o valor global estimado na cláusula 12 ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 10.1.2.1.** No caso de licitações de cujo tipo seja menor preço para obras e serviços de engenharia, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas em que os valores ofertados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, **ou**
- b) valor orçado pela administração.

10.1.2.2. Havendo licitantes classificados cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às letras “a” e “b” do subitem 10.1.2.1, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, igual a diferença entre o valor resultante das letras do subitem 10.1.2.1 e o valor da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As obras e os serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.

11.1.1. A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo de engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser designado no ato da contratação.

11.1.2. Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da Lei Federal 9.032/1995:

11.1.2.1. Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;

11.1.2.2. Comprovantes de ponto diário;

11.1.2.3. Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;

11.1.2.4. Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;

11.1.2.5. Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);

11.1.2.6. Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS (guias e comprovantes de pagamento);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 11.1.2.7.** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos;
- 11.1.2.8.** Declaração se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão, a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês, acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.
- 11.1.3.** Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.
- 11.1.3.1.** Fica assegurado ao contratante o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força da contratação.
- 11.2.** Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
- 11.2.1.** Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.3.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 11.4.** Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.5.** Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.
- 11.6.** Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevivendo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.

11.8. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. O valor estimado para fins de aceitação das propostas é de R\$ 2.973.093,50 (Dois milhões, novecentos e setenta e três mil, noventa e três reais e cinquenta centavos), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, aferida mediante orçamento junto ao mercado, devidamente arrolada ao processo administrativo, pelo qual corre o presente certame.

13. DO PROCEDIMENTO

13.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas na cláusula 7 deste Edital.

13.2. Aberto os Envelopes Nº1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

13.3. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

13.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

13.5. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.5.1.** A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;
- 13.6.** Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.
- 13.6.1.** Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- 13.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 13.8.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 14.1.** Abertos os Envelopes nº 02, atinentes às propostas, a Comissão Permanente de Licitações verificará a conformidade de cada proposta aos itens 9 e 10 do presente Edital e com os preços praticados no mercado, considerando os critérios específicos de avaliação do art. 48, § 1º e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis de acordo com o critério de julgamento de **Menor Preço Global**.
- 14.2.** Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame e classificação das propostas, emitindo parecer fundamentado, que indicará aquelas que se apresentem conforme as exigências do Edital.
- 14.3.** Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, as condições e as prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 14.4.** Em caso de absoluta igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, deve-se proceder ao desempate primeiramente pelos critérios do § 2º do art. 3º e, persistindo o empate, por sorteio, conforme § 2º do art. 45, ambos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.5.** Não será levado em conta, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.
- 15.2.** Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16. DO CONTRATO

- 16.1.** Para assinatura do contrato administrativo, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair o direito à contratação.
- 16.2.** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante, aceita pelo PODER PÚBLICO.
- 16.3.** Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder à prestação da garantia a que se refere a cláusula 17 deste Edital.
- 16.4.** O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no item 3.1 e os termos da proposta apresentada.
- 16.5.** NO CASO DE A EMPRESA VENCEDORA SER SEDIADA EM OUTRO ESTADO, HAVERÁ A NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DO VISTO DO C.R.E.A. DO ESTADO DE SÃO PAULO A TÍTULO DE CONTRATAÇÃO.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1.** O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.2.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

17.3. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

17.3.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

17.3.2. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

17.3.3. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

17.3.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados;

17.4. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

17.4.1. Caso fortuito ou força maior;

17.4.2. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

17.5. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

17.5.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

17.6. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

17.7. A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

18.1. As áreas a receberem os serviços deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-la em condições de serem trabalhadas.

18.2. Os serviços obedecerão às respectivas especificações constantes dos anexos deste edital.

18.3. Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 18.4.** O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia será o de **execução indireta sob empreitada por preço global**.
- 18.5.** A medição das obras e dos serviços será realizada e paga pelas quantidades atestadas como devidamente executadas.
- 18.6.** O prazo de execução do objeto é de **120 DIAS**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial, vedados a prorrogação ou o retardamento imotivado do prazo de execução do objeto, salvo nos casos de atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito e nas hipóteses previstas pelos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.
- 18.6.1.** As obras e os serviços deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em aulas.
- 18.7.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município.
- 18.8.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 18.9.** Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, as medições serão realizadas com base no Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.
- 18.10.** O material a ser empregado nas obras e nos serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
- 18.10.1.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1.** O recebimento do objeto da presente licitação se dará:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

19.1.1. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável da Secretaria Municipal de Obras por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos.

19.1.2. Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.3. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.1.2. Multa de:

20.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 20.1.2.2.** 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 20.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20.1.2.3.** 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 20.1.2.4.** 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 20.2;
- 20.1.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 20.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;
- 20.2.** Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 20.1.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 20.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 20.5.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 20.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 20.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 20.8.** As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 21.1.** Não serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos via fax, e-mail, ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica.
- 21.2.** As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e protocoladas na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.
- 21.3.** Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação deverá ser devidamente protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 21.4.** Eventuais recursos administrativos deverão ser protocolados na Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.5.** Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- 21.5.1.** Habilitação ou inabilitação de licitante;
- 21.5.2.** Julgamento das propostas.
- 21.6.** Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas, através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.7.** A intimação dos atos referidos no subitem 21.6 poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.
- 21.8.** Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.
- 21.9.** Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.
- 21.10.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.
- 21.11.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 16h30.

22. DA REGULARIZAÇÃO DE ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1.** A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.
- 22.2.** As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NR 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

23. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

23.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

- 23.1.1.** Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;
- 23.1.2.** Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;
- 23.1.3.** Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;
- 23.1.4.** Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;
- 23.1.5.** Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;
- 23.1.6.** Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;
- 23.1.7.** Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro;
- 23.1.8.** Providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.

23.2. No desempenho da função fiscalizatória do Município descrita no subitem 23.1.6, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA, as obrigações legais e contratuais.

23.3. É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.

23.4. Finalizada a execução das obras e dos serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.

23.4.1. Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.

23.4.2. Quaisquer despesas dispendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrados em regresso do CONTRATADO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

23.5. Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Caberá à CONTRATADA, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

24.1.1. Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

24.1.2. Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação;

24.1.3. Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;

24.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente;

24.1.5. Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e os serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra;

24.1.6. Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e crachás de identidade funcional aos seus funcionários;

24.1.7. Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO;

24.1.8. Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra;

24.1.9. Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;

24.1.10. Apresentar boletim diário da obra;

24.1.11. Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada.

- 24.2.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 24.3.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 24.4.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 24.5.** A CONTRATADA poderá contratar, por sua conta, serviços de vigilância, bem como seguro contra incêndio, danos pessoais, danos materiais e danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 24.6.** Independentemente da contratação de vigilância ou seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção do canteiro de obras e da segurança de seus materiais e equipamentos, especialmente da prevenção de incêndio, da segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica e esgotos, de eventuais vazamentos de água e esgoto, de infiltrações e outros eventos que, se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recaia sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.
- 24.7.** A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.
- 24.7.1.** A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
- 24.8.** A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

24.8.1. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

25. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS E DANOS

25.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

25.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

25.1.2. A responsabilidade do contratado pelos danos causados não é excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

25.2. O PODER PÚBLICO poderá exigir a qualquer tempo que o CONTRATADO comprove possuir capital de giro para suportar as despesas com a folha de pagamento (salário, benefícios e demais direitos contratuais).

26. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

27. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

27.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da assinatura do contrato.

27.1.1. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no caput do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

27.1.2. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

27.2. O preço contratado é fixo e irrevogável.

28. DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do PODER PÚBLICO.

28.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

28.3. Também poderá ser rescindido de pleno direito o contrato por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

28.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

28.4.1. Para fins de rescisão com fundamento no inciso XII do art. 78, será considerado interesse público, entre outros, o atraso no pagamento dos salários dos empregados da contratada por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) intercalados.

28.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o PODER PÚBLICO, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

28.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

28.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Coordenadoria Executiva de Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

29.2. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

29.3. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

29.4. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos no âmbito da Coordenadoria Executiva Gestão na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 Vila Xavier – Araraquara SP.

29.5. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será devidamente afixado no Prédio do CEDEPE da Secretaria Municipal da Educação, publicado em jornal local (Atos Oficiais) de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

30. DO FORO

30.1. Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 29 de fevereiro de 2024.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx-20XX - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I - PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONTRATADA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº____, I.E. ____, estabelecida à____, nº____ – bairro - cidade____, representada pelo Sr.____, brasileiro, ____, portador do RG nº____, CPF/MF nº____.

Em virtude do EDITAL DE CONCORRÊNCIA DE Nº 22/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 5235/2023, de 19 de dezembro de 2023, ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 20XX, publicado em ----- de ----- de 20XX, PODER PÚBLICO e CONTRATADA mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2.1.1. A prorrogação do prazo de vigência somente será possível nas hipóteses previstas no caput do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, se aplicáveis e conforme o caso, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

justificativa, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao CONTRATADO e seja autorizada a prorrogação pela autoridade competente, não tendo o CONTRATADO direito subjetivo à prorrogação.

2.1.2. A prorrogação será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE, em relação à realização de uma nova licitação.

2.2. O regime de execução das obras e dos serviços de engenharia ora contratados será o de **execução indireta sob empreitada por preço global**.

2.3. O prazo de execução do objeto é de **120** dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

2.3.1. As obras e os serviços deverão ser executados estando ou não a unidade escolar em aulas.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução do objeto somente será admitida mediante justificativa e autorização da autoridade competente e nos casos de atraso na liberação dos recursos provenientes da operação de crédito ou nas hipóteses dos incisos § 1º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que, neste último caso, não haja penalidade ou irregularidade imputáveis ao contratado, mediante formalização nos autos do processo administrativo.

2.4.1. Quando concedida prorrogação de prazo de execução, de conclusão ou de início das obras e dos serviços de engenharia contratados, será necessário adequar o cronograma físico-financeiro de execução às novas realidades da obra ou serviço.

2.4.2. A elaboração do Cronograma Físico-Financeiro será encargo CONTRATADA, rubricado e assinado pelo engenheiro responsável técnico da obra e serviços a serem executados, compatível com o Cronograma Físico-Financeiro fornecido pelo PODER PÚBLICO, devendo haver detalhamento das etapas a serem executadas.

2.4.3. As medições seguintes relacionadas às etapas e execução de serviços realizados posteriormente à modificação contratual serão efetuadas com base no cronograma físico-financeiro devidamente atualizado e aprovado pelo PODER PÚBLICO.

2.5. A vigência das obrigações contratuais e o prazo de execução das obras poderá ultrapassar o exercício financeiro corrente, desde que haja o empenho das despesas referentes a presente contratação até 31 de dezembro para fins de inscrição em restos a pagar.

2.6. O PODER PÚBLICO poderá interromper ou suspender a execução do objeto do contrato por ato motivado em processo administrativo, mediante notificação formal da CONTRATADA, esclarecendo quais obrigações, deveres e responsabilidades permanecerão vigentes e exigíveis



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

durante o período susado e devolvendo-se o prazo a contar da notificação da CONTRATADA para a retomada da execução contratual.

3. DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Integram juridicamente o presente contrato administrativo todas as obrigações, deveres, ônus e direitos previstos no Edital, na proposta e no Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela CONTRATADA.
- 3.2.** As áreas a receberem os serviços e as obras deverão ser entregues no estado em que se encontram, cabendo ao contratado pô-las em condições de serem trabalhadas.
- 3.3.** Os serviços e as obras obedecerão às especificações dos projetos e dos anexos do Edital.
- 3.4.** Consideram-se integrantes do projeto básico e, portanto, dos serviços a executar, todos e quaisquer serviços ou materiais previstos em pelo menos uma das peças do memorial descritivo, do roteiro e dos demais projetos pertinentes à obra e ao serviço de engenharia.
- 3.5.** A CONTRATADA terá 05 (cinco) dias para início da execução das atividades e trabalhos após a notificação da expedição da respectiva ordem de serviço, emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, devidamente chancelada pelo Comitê de Controle de Gestão do Município
- 3.6.** Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, por culpa ou dolo, a ser verificado através de comparação entre a execução faturada e a prevista no Cronograma Físico-Financeiro para a etapa respectiva, serão medidos os serviços somente os efetivamente executados ficando a cargo da fiscalização a sua liberação.
- 3.7.** O material a ser empregado nas obras e nos serviços de engenharia contratados, quando não especificado no orçamento básico originário, deverá ser de primeira qualidade e adequados às características dos serviços a executar.
 - 3.7.1.** Quando não devidamente especificado o material, seja no orçamento básico, seja na proposta do licitante vencedor, o seu emprego deverá ser precedido de exames e autorização do PODER PÚBLICO, que poderá exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, bem assim fazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as exclusivas expensas do contratado tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com o objeto do contrato e o seu cumprimento.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O recebimento do objeto do presente contrato se dará:

4.1.1. Provisoriamente: pelo servidor técnico responsável da Secretaria Municipal de Obras por seu acompanhamento e fiscalização, que será designado expressamente na oportunidade da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

assinatura do contrato administrativo, mediante lavratura de termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada acerca do término dos trabalhos

4.1.2. Definitivamente: pela Ilma. Secretária Municipal da Educação, mediante emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria do órgão federal e municipal competente, que comprove estar o objeto do contrato em conformidade com os termos contratuais.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado, pela solidez e segurança da obra nem a ético-profissional, pela execução do contrato, na forma do art. 73, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.3. O PODER PÚBLICO poderá receber objeto executado de forma não fidedigna ao projeto básico aprovado pela autoridade competente, se assim convier ao interesse público e desde que sejam mantidas todas as características essenciais do serviço e da obra contratada, bem como a sua plena utilidade, procedendo-se, se couber, ao abatimento de preço, no caso de diferença a menor em virtude do emprego de materiais e métodos de execução diversos do inicialmente previstos, sem prejuízo das garantias legais a que se referem os art. 441 a 446 do Código Civil (vícios redibitórios).

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação correrão à conta da dotação orçamentária codificada sob o n. 780 - 10.02.4.4.90.51.12.361.0049.1.031.01.2200000 e 663 - 10.01.4.4.90.51.12.365.0049.1.031.01.2100000.

6. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

6.1. O presente contrato administrativo é regido pelas normas jurídicas elencadas na cláusula 3 do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O valor pecuniário devido pela prestação dos serviços de engenharia e pela execução das obras objeto deste contrato é de R\$ **(PREENCHER.....)**, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento de contrato, nos termos do inciso XI, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. O preço indicado no item 7.1 é fixo e irrevogável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.3.** Os pagamentos serão realizados conforme realização das etapas da obra de acordo com o Cronograma Físico- Financeiro.
- 7.4.** As obras e os serviços de engenharia contratados serão medidos na forma do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA quando de sua proposta, após a notificação formal do PODER PÚBLICO acerca do adimplemento total ou de cada etapa outrora prevista e programada, devendo a CONTRATADA fornecer a competente fatura relativa à prestação dos serviços e à execução integral da obra ou de sua parcela.
- 7.5.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato ficarão a cargo de engenheiro lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a ser designado no ato da contratação.
- 7.6.** Para liberação do pagamento das faturas apresentadas, o contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura compatível com os empregados vinculados à execução contratual, inclusive em caso de eventual rescisão do contrato de trabalho, nominalmente identificados e na forma do § 4º do art. 31 da Lei Federal 9.032/1995:
- 7.6.1.** Folhas de pagamento (holerites) analítica e resumo, contendo o demonstrativo de pagamento e dos descontos de cada colaborador;
 - 7.6.2.** Comprovantes de ponto diário;
 - 7.6.3.** Relatórios do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), contendo as informações dos colaboradores prestadas ao FGTS e ao INSS;
 - 7.6.4.** Protocolo de envio do relatório por meio de conectividade social;
 - 7.6.5.** Relatório analítico da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF);
 - 7.6.6.** Guias de recolhimento dos encargos previdenciários e do FGTS (guias e comprovantes de pagamento);
 - 7.6.7.** Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), contendo declaração completa, recibos de transmissão, guia de recolhimento e comprovante de pagamento de tributos;
 - 7.6.8.** Declaração se houve ou não rescisão de contrato de trabalho de empregado vinculado à prestação de serviço ao poder público. Havendo rescisão, a contratada deverá apresentar a relação elencando os funcionários desligados da empresa no mês, acompanhada dos documentos que comprovem o pagamento integral das verbas rescisórias.
- 7.7.** Serão retidos os pagamentos das notas devidas sempre que se verificar o atraso ou ausência de pagamento de qualquer verba trabalhista, em especial salários e verbas rescisórias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 7.8. Fica assegurado ao contratante o direito de realizar o pagamento em conta-depósito vinculada, ou seja, bloqueada para movimentação, em caso de constatação de não pagamento de salários dos empregados da contratada que prestem serviço por força da contratação.
- 7.9. Efetuada a conferência e o deferimento da medição pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os pagamentos decorrentes dos serviços executados ocorrerão **em prazo não superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela da obra ou serviço e emissão da devida fatura fiscal.
- 7.10. Na hipótese de serem detectadas incorreções, o prazo acima ficará sobrestado até a efetiva regularização por parte da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.11. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.
- 7.12. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela CONTRATADA ao PODER PÚBLICO, e desde que estes sejam devidamente apurados no processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.13. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura mensal, o valor devido pelo PODER PÚBLICO será atualizado pela variação “pro rata die” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios fixados em 0,2% devidos nas mesmas condições.
- 7.14. Em caso de descumprimento pela contratada de qualquer termo ou condição a que se obrigar por força da contratação, por sua exclusiva culpa, poderá o contratante reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento e não sobrevindo qualquer ônus ao contratante resultante desta situação.
- 7.15. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a juros e correções monetárias.
- 7.16. A retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte será realizada com base no Decreto Municipal 13.321/2023, na Instrução Normativa RFB 1.234/2012 e nas alterações posteriores.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A CONTRATADA deverá manter depositada na Prefeitura Municipal de Araraquara a importância de 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, a título de garantia, dentre as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 8.2.** A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.
- 8.3.** A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:
- 8.3.1.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
 - 8.3.2.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
 - 8.3.3.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
 - 8.3.4.** Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo contratado. O seguro garantia deverá observar os moldes da circular SUSEP nº 622/2022, não podendo exigir o trânsito em julgado para pagamento dos valores assegurados;
- 8.4.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 8.4.1.** Caso fortuito ou força maior;
 - 8.4.2.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 8.5.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 8.5.1.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 8.6.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 8.7.** A garantia será liberada ou restituída pela Prefeitura Municipal de Araraquara em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o PODER PÚBLICO pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço ou obra contratados;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato adjudicado em caso de atraso imotivado na execução dos serviços e das obras, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o decurso do 15º (décimo quinto) dia e a critério do PODER PÚBLICO, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.1.2.2. 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato adjudicado, em caso de atraso imotivado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 9.1.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.1.2.3. 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.1.2.4. 0,2% (dois décimos por cento) até 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) por dia sobre o valor atualizado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 do item 9.2;

9.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o PODER PÚBLICO pelos prejuízos causados;

9.2. Para efeito de aplicação de multas referidas no subitem 9.1.2.4, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

1	0,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor atualizado do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 9.3.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 9.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, na forma da Lei Municipal nº 9.181/2018.
- 9.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas no edital e no contrato realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, cujo procedimento observará o previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do PODER PÚBLICO.
- 9.8.** As multas devidas e prejuízos causados ao PODER PÚBLICO serão glosados e retidos do valor a ser pago à CONTRATADA, recolhidos em favor do Município no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação para pagamento, deduzidos da garantia, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

9.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o PODER PÚBLICO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

10. DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

11. DA REGULARIZAÇÃO DA ATIVIDADE E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A CONTRATADA deverá providenciar e manter, no canteiro de obras, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação às atividades a serem exercidas no canteiro da obra.

11.2. As instalações utilizadas no canteiro de obras deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos pela NR 18 do Ministério do Trabalho, referente às condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO

12.1. Caberá ao PODER PÚBLICO, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:

12.1.1. Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

12.1.2. Emitir nota de empenho e autorizar a execução dos serviços e das obras;

12.1.3. Providenciar os pagamentos das faturas apresentadas no prazo estabelecido;

12.1.4. Promover a notificação formal da CONTRATADA acerca de irregularidades e de defeitos encontrados na execução dos serviços, fixando prazos razoáveis para sua correção;

12.1.5. Notificar formalmente a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação dos serviços;

12.1.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual e os demais aspectos da contratação;

12.1.7. Iniciar processo administrativo de imposição de penalidade à CONTRATADA, se a ela for imputável o atraso verificado no Cronograma Físico-Financeiro.

12.1.8. Providenciar todas as informações necessárias e esclarecimentos que forem devidos para a plena e regular execução do objeto contratual, em prazos compatíveis com a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 12.2.** No desempenho da função fiscalizatória descrita na cláusula 12.1.6, caberá o direito de ingressar livremente no canteiro da obra, ante prévio aviso, a fim de verificar se estão sendo exatamente cumpridas pela CONTRATADA as obrigações legais e contratuais.
- 12.3.** É assegurado o pleno acesso ao canteiro de obra de agentes de outras repartições da esfera federal, estadual ou municipal, incumbidas de tarefa de fiscalização geral ou, em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Edital e do contrato dele decorrente.
- 12.4.** Finalizada a execução das obras e os serviços de engenharia, poderá o PODER PÚBLICO promover a remoção compulsória de quaisquer bens, não incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido retirados do canteiro de obras, sejam eles de propriedade da CONTRATADA, de seus empregados ou terceiros.
- 12.4.1.** Os bens acima poderão ser removidos para local designado pelo PODER PÚBLICO, não sendo de sua responsabilidade quaisquer custos devidos pela guarda dos referidos bens ou os danos eventualmente causados aos mesmos antes, durante e depois da remoção.
- 12.4.2.** Quaisquer despesas despendidas pelo PODER PÚBLICO para guarda dos bens a que se refere este item serão cobrados em regresso do CONTRATADO.
- 12.5.** Após 150 (cento e cinquenta) dias corridos, o PODER PÚBLICO poderá dar aos referidos bens, a destinação que lhe melhor aprouver.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1.** Caberá à CONTRATADA, dentre outras atribuições legais previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e estabelecidas pelo regime jurídico administrativo de Direito Público, o seguinte:
- 13.1.1.** Cumprir integralmente as obrigações e cláusulas pactuadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;
- 13.1.2.** Manter durante toda execução do objeto contratual as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na presente licitação;
- 13.1.3.** Submeter à aprovação do PODER PÚBLICO todo e qualquer material necessário à execução dos serviços que não estiver especificado no orçamento básico ou na proposta da CONTRATADA, podendo o PODER PÚBLICO exigir análises, ensaios, demais provas tecnológicas ou o que se faça mister, a seu critério;
- 13.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas exclusivas expensas, tudo quanto apresentar defeito, vício ou incorreção, relacionado com a execução das obras e dos serviços de engenharia contratados, formal e devidamente apontado pelo PODER PÚBLICO ou pela fiscalização do órgão federal concedente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

- 13.1.5.** Fornecer os materiais, mão-de-obra, ferramentas e equipamentos necessários à execução das obras e os serviços contratados, previstos em leis e regulamentos concernentes à segurança, à higiene e à medicina do trabalho, sob pena de multa e paralisação dos serviços pelo órgão fiscalizador, mantendo-se inalterado o prazo estipulado para entrega da obra;
- 13.1.6.** Fornecer equipamentos de proteção individual, tais como capacete, luvas, capas, óculos e outros adequados à prevenção de acidentes, bem como, uniformes adequados e crachás de identidade funcional aos seus funcionários;
- 13.1.7.** Observar, na execução dos serviços e obra, o projeto básico, as normas da ABNT, as especificações técnicas e as determinações prescritas pelo PODER PÚBLICO;
- 13.1.8.** Custear às suas exclusivas expensas todo e qualquer teste ou ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução da obra;
- 13.1.9.** Manter as áreas de trabalho constantemente limpas e desimpedidas, livres de monturos, detritos, materiais imprestáveis, refugados ou sucatas;
- 13.1.10.** Apresentar boletim diário da obra;
- 13.1.11.** Informar ao PODER PÚBLICO qualquer parte, detalhe ou elemento omissos no projeto básico, no memorial descrito ou nas plantas relativas à obra ou aos serviços, não sendo aceitas posteriormente reclamações ou inclusões de itens extraordinários por parte da contratada.
- 13.2.** Qualquer despesa de transporte de pessoal, materiais, equipamentos, detritos ou entulhos, bem como carga e descarga, necessários à execução da obra serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas de segurança de pessoal e as regras de trânsito.
- 13.3.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos, processos e meios de inspeção, verificação e controles a serem adotados pelo PODER PÚBLICO.
- 13.4.** A CONTRATADA administrará a execução do objeto contratual assim como o canteiro de obras como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).
- 13.5.** A CONTRATADA poderá contratar, por sua conta, serviços de vigilância, bem como seguro contra incêndio, danos pessoais, danos materiais e danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.
- 13.6.** Independentemente da contratação de vigilância ou seguro, não poderá a CONTRATADA descuidar-se da manutenção do canteiro de obras e da segurança de seus materiais e equipamentos, especialmente da prevenção de incêndio, da segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica e esgotos, de eventuais vazamentos de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

água e esgoto, de infiltrações e outros eventos que, se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico da obra ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recaia sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.

13.7. A CONTRATADA entregará, até a data de início da execução das obras e dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e em nome do técnico da CONTRATADA responsável pela execução do objeto.

13.7.1. A documentação de responsabilidade técnica acima mencionada, bem como todas as ademais, relativas aos projetos complementares e executivos, deverão ser entregues ao PODER PÚBLICO, por meio do fiscal do contrato, engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

13.8. A CONTRATADA deverá elaborar os projetos estruturais, executivo e outros que se fizerem necessários, que serão submetidos à prévia aprovação da Secretaria Municipal de Obras, na forma do art. 7º, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.8.1. Todos os projetos complementares deverão ser apresentados em folhas de desenho moduladas, contendo o detalhamento de todos os elementos necessários, os quais deverão ser compatíveis com a planilha orçamentária do edital.

14. DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS E DANOS

14.1. É dever da CONTRATADA arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

14.1.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

14.1.2. A responsabilidade do contratado pelos danos causados não é excluída ou reduzida por fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

14.2. O PODER PÚBLICO poderá exigir a qualquer tempo que o CONTRATADO comprove possuir capital de giro para suportar as despesas com a folha de pagamento (salário, benefícios e demais direitos contratuais).

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto deste contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do PODER PÚBLICO.

15.2. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

15.4. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.4.1. Para fins de rescisão com fundamento no inciso XII do art. 78, será considerado interesse público, entre outros, o atraso no pagamento dos salários dos empregados da contratada por 2 (dois) meses consecutivos ou 4 (quatro) intercalados.

15.5. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993; de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte do PODER PÚBLICO, ou judicialmente, nos termos da lei regente.

15.6. A rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA acarretará a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, independentemente das demais penalidades administrativas a serem impostas por infrações contratuais específicas.

15.7. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 – Vila Xavier, nesta cidade de Araraquara/SP mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

(acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16. DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXX de 20XX.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II
MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5235/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL”

Atestamos que o representante da empresa vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 22/2023**, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DO ATESTADO:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO II-A
DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5235/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 22/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5235/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

A empresa, com sede na, nº., CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Araraquara, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU REENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

....., inscrita no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.
(a.), portador (a) da Carteira de Identidade
nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins de
participação na Concorrência nº 22/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA (ME)**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme Inciso I do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **REENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5235/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:

CARGO:

E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VI
PROJETO BÁSICO (MEMORIAL DESCRITIVO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: FAZENDA BELA VISTA, s/n ASSENTAMENTO - BELA VISTA, ARARAQUARA - SP, 14801-970

O PROJETO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VI-A
PROJETO BÁSICO (DESENHO)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: FAZENDA BELA VISTA, s/n ASSENTAMENTO - BELA VISTA, ARARAQUARA - SP, 14801-970

O PROJETO/DESENHO AO QUAL SE REFERE ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VII
PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: FAZENDA BELA VISTA, s/n ASSENTAMENTO - BELA VISTA, ARARAQUARA - SP, 14801-970

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

. NOME COMPLETO:

. CARGO:

. CPF/MF:

. RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):

. DATA DE NASCIMENTO:

. ENDEREÇO RESIDENCIAL:

. RUA: BAIRRO: CEP:

. CIDADE/ESTADO:

. E-MAIL INSTITUCIONAL:

. E-MAIL PESSOAL:

. TELEFONE(S):

. INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 22/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5235/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2024.

Representante legal da empresa

Nome, RG, End, Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome, RG, End, CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DAS OBRAS E DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: FAZENDA BELA VISTA, s/n ASSENTAMENTO - BELA VISTA, ARARAQUARA - SP, 14801-970

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XII
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI, CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

LOCAL: FAZENDA BELA VISTA, s/n ASSENTAMENTO - BELA VISTA, ARARAQUARA - SP, 14801-970

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ANEXO XIII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO/ADITAMENTO/PRORROGAÇÃO Nº XXX/20XX Livro XX- Folha nº XXX de XX/XX/XXXX

CONCORRÊNCIA Nº 22/2023, PROCESSO 5235/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA EMEF "HERMÍNIO PAGOTTO" E DO CER "WALDYR ALCEU TRIGO" - 2ª ETAPA, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO, NO MEMORIAL DESCRITIVO NA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

ADVOGADO(S): JOSÉ EDUARDO MELHEN - OAB/SP 168.923

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Araraquara, XX de XXXX de 20XX

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Cargo: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: _____